



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O

n.º 4363 em 17/12/87

FUNCIÓNARIO

LEI Nº 216/87

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, no valor de Cz\$-21.475.000,00 (Vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzados), destinado a reforçar dotações do orçamento vigente, a saber:

C Ó D I G O S		DISCRIMINAÇÃO	V A L O R
U. ORÇ	Elemento		
0101	3.1.1.1	Pessoal Civil	500.000,00
0101	3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoais	50.000,00
0201	3.1.1.1	Pessoal civil	200.000,00
0201	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	100.000,00
0301	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	100.000,00
0401	3.1.1.1	Pessoal civil	40.000,00
0501	3.1.1.1	Pessoal civil	25.000,00
0501	3.1.2.0	Material de consumo	200.000,00
0501	4.1.1.0	Obras e instalações	20.000,00
0503	3.1.1.1	Pessoal civil	50.000,00
0601	3.2.6.1	Encargos da dívida contratada	430.000,00
0602	3.1.1.1	Pessoal civil	120.000,00
0603	3.1.1.1	Pessoal civil	150.000,00
0604	3.1.1.1	Pessoal civil	60.000,00
0702	3.1.2.0	Material de consumo	20.000,00
0704	3.1.2.0	Material de consumo	10.000,00
0704	4.1.1.0	Obras e instalações	1.400.000,00
0705	4.1.1.0	Obras e instalações	10.000.000,00
0707	3.1.1.1	Pessoal civil	350.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Fl. nº 02

C Ó D I G O S		DISCRIMINAÇÃO	V A L O R
U.Orç	Elemento		
0707	3.1.2.0	Material de consumo	400.000,00
0707	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	300.000,00
0708	3.1.1.1	Pessoal civil	1.000.000,00
0708	3.1.1.3	Obrigações patronais	60.000,00
0801	3.1.1.1	Pessoal civil	60.000,00
0802	3.1.1.1	Pessoal civil	1.800.000,00
0802	3.1.1.3	Obrigações patronais	400.000,00
0802	3.1.2.0	Material de consumo	300.000,00
0802	4.1.1.0	Obras e instalações	2.500.000,00
0803	3.1.2.0	Material de consumo	15.000,00
0804	3.1.2.0	Material de consumo	100.000,00
0804	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	100.000,00
0902	3.1.1.1	Pessoal civil	100.000,00
0902	4.1.1.0	Obras e instalações	100.000,00
0903	3.1.1.3	Obrigações patronais	15.000,00
0903	3.1.2.0	Material de consumo	100.000,00
0903	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	300.000,00
T o t a l			21.475.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos seguintes:

I - Cancelamentos

C Ó D I G O S		DISCRIMINAÇÃO	V A L O R
U.Orç	Elemento		
0101	4.1.2.0	Equipamentos M. Permanentes	100.000,00
0201	4.1.1.0	Obras e instalações	10.000,00
0201	4.1.2.0	Equipamentos e Mat. Permanente	300.000,00
0501	3.2.3.3	Contribuições correntes	150.000,00
0501	4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00
0503	3.2.8.0	Contr. p/formação de Patrimônio do Serv. Público-PASEP	300.000,00
0601	3.1.1.1	Pessoal civil	40.000,00
0601	3.1.1.3	Obrigações Patronais	5.000,00
0601	3.1.2.0	Material de consumo	5.000,00

Cont. Fl. 03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Fl. nº 03

C Ó D I G O S		DISCRIMINAÇÃO	V A L O R
U.Orç	Elemento		
0601	3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoais	4.000,00
0601	4.1.2.0	Equip. e Mat. Permanente	5.000,00
0601	4.2.8.0	Empréstimo Compulsório	50.000,00
0701	3.1.1.1	Pessoal civil	15.000,00
0701	3.1.2.0	Material de consumo	40.000,00
0701	3.1.3.2	Outros serv. e encargos	40.000,00
0701	4.1.1.0	Obras e instalações	80.000,00
0701	4.1.2.0	Equip. e Mat. permanente	40.000,00
0701	4.3.2.2	Transf. ao Estado	50.000,00
0703	3.1.2.0	Material de consumo	80.000,00
0703	4.1.1.0	Obras e instalações	500.000,00
0703	4.1.2.0	Equip. e Mat. permanente	150.000,00
0706	4.1.1.0	Obras e instalações	100.000,00
0706	4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	40.000,00
0709	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0709	3.1.2.0	Material de consumo	5.000,00
0709	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.000,00
0709	4.1.1.0	Obras e instalações	100.000,00
0709	4.1.2.0	Equip. e Mat. permanente	40.000,00
0710	3.1.1.1	Pessoal civil	20.000,00
0710	3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0710	3.1.2.0	Material de consumo	35.000,00
0710	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	20.000,00
0710	4.1.1.0	Obras e instalações	40.000,00
0710	4.1.2.0	Equipamento e Mat. Permanente	60.000,00
0801	3.1.2.0	Material de consumo	40.000,00
0801	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	10.000,00
0801	4.1.1.0	Obras e instalações	10.000,00
0801	4.1.2.0	Equipamento e Mat. Permanente	10.000,00
0802	4.1.2.0	Equipamento e Mat. Permanente	100.000,00
0803	4.1.1.0	Obras e instalações	200.000,00
0803	4.1.2.0	Equipamento e Mat. Permanente	60.000,00
0804	4.1.1.0	Obras e instalações	120.000,00
0901	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Fl. nº 04

CÓDIGOS		DISCRIMINAÇÃO	VALOR
U.Orç	Elemento		
0901	3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoais	8.000,00
0901	4.1.1.0	Obras e instalações	100.000,00
0901	4.1.2.0	Equip. e Mat. permanente	<u>40.000,00</u>
		Soma dos Cancelamentos	<u>4.152.000,00</u> =====
		II -, Provável excesso de arrecadação, conf. demonstrativo	<u>17.323.000,00</u>
		Total dos Recursos	<u>21.475.000,00</u> =====

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 1987.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

